

NOTA RECOMENDATÓRIA IRB-ATRICON-CNPTC-ABRACOM-AUDICON
Nº 002/2025

Dispõe sobre recomendações para a adoção de ações voltadas à prevenção, à identificação e ao enfrentamento de situações de Assédio e Discriminação, no âmbito dos Tribunais de Contas, em razão de ações do Comitê Técnico das Corregedoria, Ouvidorias e Controles Interno e Social do Instituto Rui Barbosa.

O Instituto Rui Barbosa (IRB), a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), o Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), a Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (ABRACOM) – e a Associação dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas (AUDICON), no uso das atribuições e prerrogativas que lhes conferem seus respectivos Estatutos Sociais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, §3º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que assegura a participação do usuário na administração pública e o direito de apresentar reclamações relativas à prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que art. 5º, inciso X, da Constituição Federal de 1988, garante a inviolabilidade da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460/2017, que estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, prevendo a atuação das Ouvidorias como canais de escuta, acolhimento e encaminhamento das manifestações;

CONSIDERANDO a responsabilidade das Ouvidorias dos Tribunais de Contas como canais permanentes de escuta social, promoção de cidadania, fortalecimento da ética pública e da integridade institucional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018, que assegura a proteção de dados pessoais e a preservação da intimidade, da honra e da imagem;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.540/2023, que institui o Programa de Prevenção e

Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal, e estabelece a Política de Prevenção e Enfrentamento;

CONSIDERANDO as diretrizes da ATRICON e do Instituto Rui Barbosa (IRB) quanto a promoção de boas práticas de governança, integridade e *compliance*, que exigem a criação de ambientes institucionais seguros, éticos, inclusivos e livres de discriminação;

CONSIDERANDO os indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), especialmente no que confere, neste momento, à Ouvidoria a responsabilidade de disponibilizar canal de comunicação para recebimento de denúncias de assédio e discriminação ocorridos no ambiente institucional;

CONSIDERANDO que, em caso de denúncias relativas às ocorrências de assédio e discriminação, deve ser resguardada o devido sigilo às partes durante o processamento da respectiva apuração;

CONSIDERANDO que a cooperação entre os Tribunais de Contas, por meio do intercâmbio de experiências e boas práticas, fortalece as ações de prevenção e combate ao assédio e à discriminação em âmbito nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e fortalecer as práticas relacionadas à prevenção, tratamento e enfrentamento ao assédio e à discriminação no sistema Tribunais de Contas do Brasil;

CONSIDERANDO o diagnóstico nacional realizado pelo Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias, e Controles Interno e Social do Instituto Rui Barbosa, que contou com 2.627 respostas de servidores de 24 Tribunais de Contas, 3 Tribunais de Contas dos Municípios, além do TCU e do TCDF, oferecendo um panorama abrangente e atualizado para o fortalecimento das políticas de prevenção e enfrentamento ao assédio e à discriminação no âmbito dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO ainda, a Carta Compromisso das Ouvidorias assinada no Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Interno e Ouvidorias - ENCCO 2025, especialmente os itens 16 a 19, que destacam a importância de as Ouvidorias contribuírem para a instituição de comissões de combate ao assédio e à discriminação, bem como, disponibilizar canais seguros e sigilosos de manifestação, tanto quanto a promoção de ações educativas e políticas internas voltadas ao respeito e à inclusão;

RECOMENDAM aos Tribunais de Contas que:

1. Elaborem e implementem Política Institucional de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação, incorporando o tema aos planejamentos estratégicos e pautas prioritárias, com diretrizes claras, responsabilidades definidas e fluxos estruturados que fortaleçam a coerência institucional, a segurança jurídica e a promoção de ambientes de trabalho seguros, respeitosos e inclusivos;
2. Instituam, no âmbito de cada Tribunal de Contas, uma Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação, com composição plural, paritária e multidisciplinar, com a participação de membros da Ouvidoria, quando possível;
3. Disponibilizem por intermédio das Ouvidorias canais acessíveis, seguros, sigilosos e confiáveis para o recebimento de denúncias relacionadas a assédio e discriminação, com protocolos claros de acolhimento, encaminhamento e proteção da identidade da pessoa denunciante;
4. Assegurem o papel da Ouvidoria como instância legítima para o recebimento, análise de triagem e encaminhamento interno das denúncias relacionadas ao tema;
5. Promovam capacitações regulares de gestores, servidores e colaboradores sobre prevenção ao assédio, a discriminação e a saúde mental, estimulando uma cultura organizacional de respeito, diversidade e acolhimento;
6. Integrem as ações de prevenção e enfrentamento ao assédio, discriminação e saúde mental aos programas de integridade, governança e gestão de pessoas dos Tribunais de Contas, assegurando coerência com suas políticas de ética e responsabilidade institucional;
7. Assegurem a observância rigorosa das normas de proteção de dados pessoais previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), bem como o devido sigilo processual no acesso e manuseio das manifestações e dos autos, garantindo a confidencialidade das informações constantes das denúncias e dos procedimentos correlatos;

8. Registrem e consolidem dados estatísticos nos relatórios de gestão da Ouvidoria sobre as ações e os resultados das iniciativas de prevenção e enfrentamento, resguardado o sigilo e a proteção das partes envolvidas, com vistas ao aprimoramento contínuo das práticas institucionais;
9. Estimulem a troca de experiências entre as Ouvidorias dos Tribunais de Contas, por meio de reuniões periódicas, eventos e capacitações conjuntas, favorecendo o compartilhamento de boas práticas e a construção de soluções cooperativas;
10. Divulguem amplamente, junto ao público interno, os canais disponíveis, as políticas de enfrentamento e as ações desenvolvidas, fortalecendo a transparência e a confiança na atuação institucional, em parceria com as Corregedorias e as Assessorias de Comunicação;
11. Disponibilizem espaço de acolhimento psicossocial às pessoas envolvidas em situações de assédio e discriminação, assegurando um atendimento humanizado e sigiloso, com vistas a proteção da saúde mental;
12. Insiram cláusulas de integridade e prevenção ao assédio e à discriminação nos contratos, convênios e instrumentos firmados pelo Tribunal, reforçando a responsabilidade das empresas contratadas e dos parceiros institucionais quanto à política em questão;
13. Promovam, anualmente, em data a ser definida pelo Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controles Interno e Social do Instituto Rui Barbosa, programação institucional voltada à sensibilização e ao enfrentamento do assédio e da discriminação, por meio de campanhas e ações que reforcem o compromisso com um ambiente de trabalho respeitoso e inclusivo.

Brasília, 18 de dezembro de 2025.



Conselheiro **EDILBERTO CARLOS**
PONTES LIMA
Presidente do IRB



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente da Atricon



Conselheiro **LUIZ ANTONIO GUARANÁ**
Presidente do CNPTC

Documento assinado digitalmente
 **THIERS VIANNA MONTEBELLO**
Data: 18/12/2025 13:26:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **MILENE DIAS DA CUNHA**
Data: 18/12/2025 12:16:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Conselheira-Substituta **MILENE DIAS DA CUNHA**
Presidente da Audicon